



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 627, de 07 de março de 2006.

**EMENTA:** Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Marilândia para o exercício de 2006.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2006 do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 612, de 20 de dezembro de 2005, Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a finalidade de custear os débitos e obrigações oriundas de precatórios judiciais e de pagamentos de requisições de pequenos valores de condenações em sentenças judiciais, na forma do art. 87, II e § único do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

§ 1º O Crédito Suplementar Especial será aberto em favor da Secretaria Municipal de Administração, na classificação funcional programática: 030006.0412200072.11.3.3.90.91.000.

§ 2º Fica acrescida nas metas e prioridades para o exercício de 2006, o pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciais e de pagamento de requisições de pequenos valores de condenações em sentenças judiciais, na forma do art. 87, II e § único do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 2º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de recursos da anulação parcial das dotações orçamentárias: 030006.0412200072.013.4.3.3.90.39.000 na ordem de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e 030006.0412200072.11.3.3.90.36.000 na ordem de R\$ 5.000,00(cinco mil reais).

Art. 3º- O disposto nesta Lei, enquanto ação governamental, não causa impacto orçamentário-financeiro, uma vez que as fontes de custeio das mesmas decorrerão da anulação de outras despesas já contempladas no orçamento corrente, face à abertura do Crédito Suplementar Especial anteriormente mencionada, conforme "*Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro*" - Anexo I, e "*Declaração de Adequação Orçamentária Financeira*" - Anexo II.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia (ES), 07 de março de 2006.

**OSMAR PASSAMANI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na SEMAF  
Da P.M.M. Em,  
07/03/2006.

**Data de Publicação**

Secretária da SEMAF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

---

ANEXO I

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:**

Abertura de Crédito Suplementar Especial para custeio dos débitos e obrigações oriundas de precatórios judiciais e de pagamentos de requisições de pequenos valores de condenações em sentenças judiciais, na forma do art. 87, II e § único do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Crédito Suplementar Especial na forma dos artigos 40 e seguintes da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2006**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2007**

Sem reflexo, pois no Orçamento do referido exercício não ocorrerá aumento de despesa, pois esta será contemplada usando-se os recursos de custeio dentro dos limites legalmente permissíveis.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2008**

Sem reflexo, pois no Orçamento do referido exercício não ocorrerá aumento de despesa, pois esta será contemplada usando-se os recursos de custeio dentro dos limites legalmente permissíveis.

Marilândia/ES, 07 de março de 2006.

**OSMAR PASSAMANI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

---

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:**

Abertura de Crédito Especial para o custeio dos débitos e obrigações oriundas de precatórios judiciais e de pagamentos de requisições de pequenos valores de condenações em sentenças judiciais, na forma do art. 87, II e § único do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

**FONTE DE CUSTEIO:**

Crédito Suplementar Especial na forma dos artigos 40 e seguintes da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de "*ordenador de despesas*" do Município de Marilândia, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Marilândia/ES, 07 de março de 2006.

**OSMAR PASSAMANI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES